



**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 6.860, DE  
2017.**

Dispõe sobre a acessibilidade a eventos realizados ao ar livre; altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

“Art. 3º O caput do art. 60 da Lei nº 13.146, de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 60.....

.....

*VI – o planejamento dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, incluindo as instalações provisórias de eventos culturais ou esportivos realizados ao ar livre.*

§ 1º .....

§ 2º .....(NR)””

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2017

Deputado Givaldo Vieira  
Presidente